



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.394/13

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TERMO DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A EMPRESA PREMIER LTDA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL ANHANGUERA-UNIDERP "

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, doravante denominado Permitente, a conceder Termo de Permissão de Uso, do imóvel sito a Rua Vereador Antonio Aparecido, 67, Centro, a empresa Premier Educacional Ltda., doravante denominada Permissória, para instalação e funcionamento de um Polo Presencial da Universidade Anhanguera – UNIDERP.

PARAGRAFO ÚNICO:- A presente permissão será concretizada mediante minuta do termo de Permissão do Uso constante do Anexo desta Lei.

ARTIGO 2º - A Permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avençado no Termo de Permissão de Uso.

ARTIGO 3º - A permissionária se responsabiliza pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

ARTIGO 4º - No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

ARTIGO 5º - A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

ARTIGO 6º - A Permitente, fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

ARTIGO 7º - A Permissão de uso será por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no pólo.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91


"Simpatia do Centro Oeste"



ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 25 de Fevereiro de 2013.


IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



Fabio Roberto Pagamisse
Secretário Municipal de Administração